



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de Profissional para Apresentação Artística Circense para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura, conforme especificação e quantitativo estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CÓDIGO
1	CORTEJO DE CIRCO COM APRESENTAÇÃO DE MÚSICAS AO VIVO; PALHAÇOS INTERAGINDO COM O PÚBLICO; SERÃO UTILIZADAS TÉCNICAS CIRCENSES COM PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE CAPACITADOS.	04	066.012.187

### 2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO SERVIÇO

2.1 – O serviço a ser contratado caracteriza-se como atividade material acessória, instrumental ou complementar a área de competência legal do órgão licitante, não inerente as categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.2 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 3 – JUSTIFICATIVA

O Departamento de Cultura visa com esta contratação oportunizar a todos os interessados para que possam presenciar estas atividades de entretenimento e socialização. Tendo em vista também solicitação realizada pela Emenda Impositiva de número 939/2022.

### 4 – LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

4.1 –Será realizado no dia 12 de dezembro de 2022, no Distrito de Nova Alexandria, no horário a definir;

4.2 –Será realizado no dia 13 de dezembro de 2022, no Distrito de Santo Antonio do Paranapanema (Porto Almeida), no horário a definir;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.3 –Será realizado no dia 14 de dezembro de 2022, no Distrito de Frutal do Campo, no horário a definir;

4.4 –Será realizado no dia 17 de dezembro de 2022, na sede, na Praça Monsenhor David, no horário a definir;

## 5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

Deverá proporcionar exposições de arte relacionada ao circo, realizadas por palhaços, malabaristas entre outros, e duração dos espetáculos deverá ser de aproximadamente 120 minutos.

## 6 – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – A Contratada obriga-se a:

6.1.1 – Executar o serviço conforme especificação deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Prefeitura Municipal de Cândido Mota, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.3 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a Contratante;

6.1.4 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.1.5 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;

6.1.6 – Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

*(Handwritten signatures)*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6.1.7 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

6.1.8 – Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.9 – Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações deste Termo de Referência;

6.1.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

6.1.11 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.12 – Executar o serviço em horários predeterminados pela Contratante;

6.2 – A Contratante obriga-se a:

6.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

6.2.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.4 – Pagar a Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

## 7 – AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1- O valor estimado total para a contratação do serviço e de R\$ 11.066,44 (onze mil e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 8 – MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 – A Administração Pública poderá, sem a previa manifesta ao do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.2 - O início da prestação do serviço será em consonância com o cronograma disposto no Termo de Referência, após a assinatura do contrato e/ou emissão de empenho.

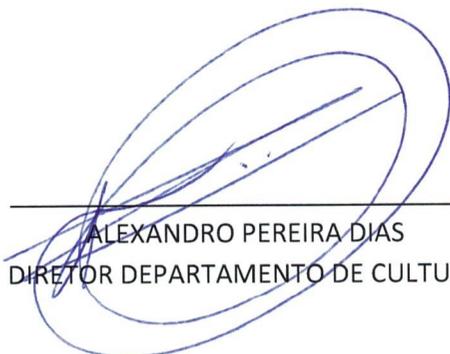
## 9 - FICHA ORÇAMENTARIA

9.1 – A fim de que se possa concretizar uma contratação e necessária a previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento (arts. 72 e 14 da Lei Federal n.º 8.666/93).

9.2 – Para tal, o processo onerará a ficha orçamentaria 939 do ano de 2022.

## 10 – RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Cultura – Alexandre Pereira Dias será responsável caso haja necessidade em acompanhar a empresa para sanar qualquer dúvida do fornecedor.

  
\_\_\_\_\_  
ALEXANDRO PEREIRA DIAS  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE CULTURA

*Ciente*  
*10/11/22*  
  
Elaine C. Conde Fontana  
Secretária da Educação e Cultura  
RG. 20.441.854-9